

OLÍMPIA PREV

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE OLÍMPIA**

PORTARIA N.º 822, DE 23 DE ABRIL DE 2021

**Dispõe sobre a concessão do benefício
de Aposentadoria por Tempo de
Contribuição à servidora Senhora
MARA SILVIA MONTAGNANA.**

CLEBER LUIS BRAGA, Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Olímpia – Olímpia Prev., no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 80/2010, e

Considerando o art. 4º, §9º e art. 10, §7º da Emenda Constitucional n.º 103/2019 e o art. 40, §1º, III, “a” e §§3º e 17 da Constituição Federal, com redação dada pela EC n.º 41/2003 (com redação anterior à Emenda Constitucional n.º 103/2019) c/c art. 20 e 33 da Lei Complementar Municipal n.º 80, de 18/06/2010, e os benefícios do art. 178 da Lei Complementar n.º 01, de 22/12/1993, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos do município de Olímpia, art. 29, parágrafo único, da Lei Complementar n.º 229, de 11/12/2019, Anexos I e II da Lei Complementar n.º 138, de 11/03/2014 c/c Lei n.º 4.510, de 11/03/2020 e o Decreto n.º 7.738, de 30/03/2020, que atualizou a tabela de vencimentos dos servidores municipais,

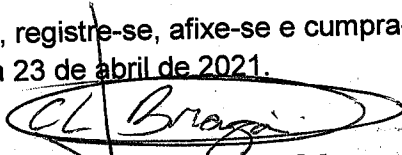
RESOLVE

Art. 1.º Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição à Senhora **MARA SILVIA MONTAGNANA**, portadora do RG n.º 16.216.549-3 SSP/SP e inscrita no CPF sob o n.º 084.037.488-76, servidora efetiva no cargo de “Escriturário I”, Referência 10, com proventos calculados conforme a integralidade da média contributiva.

Art. 2.º Os proventos deverão ser reajustados pelo mesmo índice e na mesma data aplicada aos benefícios concedidos pelo Regime Geral de Previdência Social, nos termos do art. 40, §8º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, art. 34 da Lei Complementar Municipal n.º 80/2010, art. 171 da Lei n.º 11.784/2008 e Nota Explicativa n.º 02/2008 CGNAL/DRPSP/SPS/MPS.

Art. 3.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos a partir de 01/05/2021.

Publique-se, registre-se, afixe-se e cumpra-se.
Olímpia, em 23 de abril de 2021.


CLEBER LUIS BRAGA

Diretor Presidente